



MUNIÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 038/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. **Marlene Nepomuceno da Silva**, nomeado pela Portaria nº002/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos básicos e executivos, pareceres, estudos, planejamentos, fiscalização de obras oriundas de recursos Municipais, Estaduais e Federais, Gestão de Convênios, cadastramento, prestação de contas, gerenciamento e prestação de contas *on line* no portal dos Convênios Plataforma +Brasil (SICONV), SIGCON, SISMOB, SIMEC-MÓDULO - OBRAS, SEI, SIGTV e SIGA, de forma continuada por um período de 10 meses.

A abertura da sessão será às **10hs00min (dez horas) do dia 08 de Março de 2022**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e à Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos básicos e executivos, pareceres, estudos, planejamentos, fiscalização de obras oriundas de recursos Municipais, Estaduais e Federais, Gestão de Convênios, cadastramento, prestação de contas, gerenciamento e prestação de contas *on line* no portal dos Convênios Plataforma +Brasil (SICONV), SIGCON, SISMOB, SIMEC-MÓDULO - OBRAS, SEI, SIGTV e SIGA, de forma continuada por um período de 10 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do respectivo edital, parte integrante do mesmo, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência -**ANEXO I** do presente Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNIÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – **Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

I) DECLARAÇÃO;

*(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumprimenta os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.*

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante

4.2. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.



MUNIÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENVELOPE N° 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO N° 038/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022
ABERTURA DIA: 08/03/2022– 10hs00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENVELOPE N° 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO N° 038/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022
ABERTURA DIA: 08/03/2022– 10hs00min

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Para melhor atendimento das necessidades da Administração Municipal, poderão participar no certame empresas que tenham condições de prestar os serviços na sede da Prefeitura do Município de Oliveira Fortes/MG.

5.1 - Não haverá necessidade de equipe fixa instalada na Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes para elaboração de Projetos de todos os tipos citados e prestação dos demais serviços propostos, devendo a equipe da CONTRATADA comparecer à sede da CONTRATANTE em visitas quinzenais, de acordo com a demanda e exigência da Administração, mediante agendamento ou, ainda, quando houver demandas emergenciais.



MUNIÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

5.2 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.

5.3 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.4 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.5 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N° 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme **ANEXO III**.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 - A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, e-mail e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, bem como, conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Serão desclassificados os itens propostos com valores superiores à média pesquisada, sendo o valor máximo suportado para pagamento por parte do Município.

7.2 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.



MUNIÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

7.4 - *Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.*

7.5 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de telefone celular em tempo mínimo, para contato do representante com a empresa.

7.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.7 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.9 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissão, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.10 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE N° 2)

8.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Cópia – Carteira de Identidade dos sócios da empresa.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, a licitante apresentará:

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, válido na data da abertura da licitação.



MUNIÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

- b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física demonstrando que o profissional indicado como RT se encontra inscrito no CREA/ CAU, válido na data da abertura da licitação.
- c) Prova de registro do responsável técnico no CRA - Conselho Regional de Administração ou Carteira de Identidade Profissional, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante acompanhado de prova de quitação de anuidade do corrente exercício.
- d) Prova de registro da empresa no CRA - Conselho Regional de Administração, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante e prova de quitação de anuidade do corrente exercício.
- e) Comprovação de aptidão de desempenho, através de apresentação de atestado técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico ou da empresa, comprovando que executou, de forma satisfatória, serviços na área do objeto deste certame, contendo informações detalhadas, acompanhado do Registro de Comprovação de Aptidão (Certidão de Acervo Técnico- CAT) fornecido pelo Conselho Regional de Administração – CRA.
- f) Comprovação de aptidão de desempenho, através de apresentação de Certidão de Acervo Técnico- CAT fornecidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico ou da empresa, comprovando que executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com objeto deste certame. (Infraestrutura, Urbanístico e Paisagístico, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Laudos, Patrimônio Cultural, Acessibilidade, Cadastramento e Loteamentos, Estruturas Esportivas, Planos Projetos Luminotécnicos, Instalações Diversas e Fiscalização de Obras Municipais).
- g) Comprovação de vínculo empregatício ou contratual entre o profissional responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira e/ou ficha de registro de funcionário, cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou ainda contrato de prestação de serviços, sendo que deverá, obrigatoriamente, ser indicado o responsável técnico pela eventual execução do serviço, até seu recebimento definitivo pelo contratante. O responsável técnico não poderá ser substituído sem autorização expressa da contratante.

8.7. Quanto à REGULARIDADE FISCAL, a licitante apresentará

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.



MUNIÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.8. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICA, a licitante apresentará

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.9. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

8.9.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.

8.9.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

8.9.3. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

8.10 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.1 - As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

9.2 - Eventual impugnação de Edital, a ser promovida pelo licitante, deverá ser feita até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;



MUNIÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

9.3 - Excepcionalmente, será admitida a interposição da Impugnação e/ou recursos através de e-mail, desde que seja comprovado, no ato do envio da peça de inconformismo, o comprovante de remessa pelo correio;

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante da Secretaria de Administração, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 – A prestação dos serviços deverá ocorrer em estrita obediência ao estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, **ANEXO I** do presente Edital.

12.2 – A licitante que por ventura vier a ser vencedora deverá ficar disponível, em tempo integral, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências perante o Município.

12.3 - O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2022, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termos aditivos.

13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços, com pagamento em até 10(dez) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNIÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, descritas a seguir:

02.03.01.04.122.0052.2021.3.3.90.39.00 – Manutenção Atividades Sec. Municipal de Administração e Planejamento – Outros Serv. Terc. PESSOA Jurídica 109/100.

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante a ser contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.



MUNIÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

16.4 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.6 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, sendo que, caso seja impossível o comparecimento do representante, será permitido o envio dos envelopes e documentos de credenciamento.

16.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.9 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 12:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes/MG.

16.10 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.11 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.12 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

16.14 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.15 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial.



MUNIÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

Oliveira Fortes, 21 de Fevereiro de 2022.

Marlene Nepomuceno da Silva
Pregoeira Municipal

Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Apoio

Paulo Joel de Oliveira
Apoio



MUNIÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2022

PREGÃO Nº007/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO: - Pregão presencial para contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos básicos e executivos, pareceres, estudos, planejamentos, fiscalização de obras oriundas de recursos Municipais, Estaduais e Federais, Gestão de Convênios, cadastramento, prestação de contas, gerenciamento e prestação de contas *on line* no portal dos Convênios Plataforma +Brasil (SICONV), SIGCON, SISMOB, SIMEC-MÓDULO - OBRAS, SEI, SIGTV e SIGA, de forma continuada por um período de 10 meses de contratação.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação com o intuito de minimizar o déficit de técnicos da Prefeitura, visando, através deste processo, melhorar a capacidade de captação de recursos a nível federal, estadual e ainda atender com maior agilidade as demandas em tempo hábil, custo acessível e qualidade ideal.

III - O escopo dos serviços a serem contratados inclui:

- Assessoria e consultoria na elaboração de projetos básicos e executivos, pareceres, estudos, planejamentos, fiscalização de obras oriundas de recursos Municipais, Estaduais e Federais, Gestão de Convênios, cadastramento, prestação de contas, gerenciamento e prestação de contas *on line* no portal dos Convênios Plataforma +Brasil (SICONV), SIGCON, SISMOB, SIMEC-MÓDULO - OBRAS, SEI, SIGTV e SIGA;
- Acompanhamento e Fiscalização de obras com recursos municipais e de convênios do município nas esferas federal e estadual e de obras com recursos próprios, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto aos órgãos Intervenientes, Financiadores e/ou Gestores dos Recursos;
- Assessoria e Consultoria na Gestão de Recursos e Convênios em todas as suas fases: proposição, celebração/formalização, execução e prestação de contas, pareceres, análise de documentação e orientação em geral em todas as etapas para novos projetos, como também dos convênios existentes antes da contratação, visando manter o Município regular no Cadastro Único de Convênio (CAUC) e do Cadastro Geral de Convenentes (CAGEC);
- Assessoria e Consultoria na Gestão de Recursos e Convênios: cadastramento, gerenciamento e prestação de contas on-line dos convênios nos Portais dos Convênios Plataforma+Brasil (SICONV), SIGCON, SISMOB, SEI, SIGTV, SIGA;



MUNIÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

- Na elaboração de Planos Técnicos, Estudos de Concepção, Termo de Referência na esfera Estratégica do Município nas áreas de Saneamento, Engenharia e Urbanismo;
- Assessoria e Consultoria no monitoramento do Município no Cadastro Único de Convênio – CAUC quanto à verificação do atendimento pela Prefeitura aos Requisitos Fiscais:

I - Obrigações de Adimplência Financeira;

II - Adimplimento na Prestação de Contas de Convênios;

III - Obrigações de Transparência;

IV - Adimplimento de Obrigações Constitucionais ou Legais;

V - Cumprimento de Limites Constitucionais e Legais.

- Não haverá equipe fixa instalada na Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes para elaboração de Projetos de todos os tipos citados e prestação dos demais serviços propostos, devendo a equipe da CONTRATADA comparecer a sede da CONTRATANTE em visitas quinzenais, de acordo com a necessidade, mediante agendamento ou ainda, quando houver demandas emergenciais.

- A empresa contratada deverá estar disponível para elaborar, com celeridade, os projetos solicitados pela secretaria requisitante, dentro do prazo estipulado pelo contratante e pela contratada.

- Os serviços do item III e seus complementos serão feitos de acordo com o interesse da Administração e serão desenvolvidos mediante consultoria e assessoria técnicas, pronto atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas sobre como fazer para resolvê-los.

-

VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	OBJETO: - Pregão presencial para contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos CONTINUADOS de assessoria e consultoria na elaboração de projetos básicos e executivos, pareceres, estudos, planejamentos, fiscalização de obras oriundas de recursos Municipais, Estaduais e Federais, Gestão de Convênios, cadastramento, prestação de contas, gerenciamento e prestação de contas <i>on line</i> no portal dos Convênios Plataforma +Brasil (SICONV), SIGCON, SISMOB, SIMEC-MÓDULO - OBRAS, SEI, SIGTV e SIGA, de forma continuada por um período de 10 meses de contratação.	10	SERV	R\$6.783,33	R\$67.833,33
VALOR TOTAL					



MUNIÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

OBSERVAÇÃO:

A opção pelo sistema de **PREGÃO PRESENCIAL** vincula os interessados ao seu fornecimento nos valores contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 10(dez) meses, no valor de R\$67.833,33 (**sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos**), não podendo licitar valor superior ao valor de referência.

Oliveira Fortes, 21 de Fevereiro de 2021

Marlene Nepomuceno da Silva
Pregoeira Municipal

Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Apoio

Paulo Joel de Oliveira
Apoio



MUNIÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E _____.

CONTRATO Nº __/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Pça Vicente Prata Mourão, 63, Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF sob o Nº 077.764.278-61, residente e domiciliado neste município de Oliveira Fortes/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, _____, _____/MG, CEP.: 36.____-000 inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada _____, _____, _____/MG, CEP.: 36.____-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos básicos e executivos, pareceres, estudos, planejamentos, fiscalização de obras oriundas de recursos Municipais, Estaduais e Federais, Gestão de Convênios, cadastramento, prestação de contas, gerenciamento e prestação de contas *on line* no portal dos Convênios Plataforma +Brasil (SICONV), SIGCON, SISMOB, SIMEC-MÓDULO - OBRAS, SEI, SIGTV e SIGA, de forma continuada por um período de 10 meses de contratação, conforme tabela abaixo e em obediência ao estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação referente ao processo licitatório nº 038/2022, Pregão Presencial 007/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado para a referida contratação é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços executada, com pagamento em até 10 (dez) dias subsequentes ao mês laborado, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do CONTRATA .



MUNIÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária

02.03.01.04.122.0052.2021.3.3.90.39.00 – Manutenção Atividades Sec. Municipal de Administração e Planejamento – Outros Serv. Terc. PESSOA Jurídica 109/100.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante da Secretaria de Administração fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o estabelecido no projeto básico, Anexo I do Edital de Licitação referente ao processo nº038/2022.

6.2. A hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Oliveira Fortes/MG, ficando a cargo da empresa/profissional contratada.

6.3. O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da CONTRATADA.

6.4. Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissional especializado, conforme as praxes legais exigidas, com objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. O CONTRATADO (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. – DA CONTRATANTE

- Fiscalizar a execução do contrato;
- Orientar a Contratada quanto aos serviços a serem executados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados;
- Oferecer as condições técnicas necessárias para a execução do contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação à execução dos serviços;



MUNIÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

- Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela contratada, estando estes em conformidade com a proposta da empresa vencedora e ainda em acordo com o termo de referência;
- Preparar o expediente referente ao pagamento;
- Arcar com despesas de pagamento de ART e RRT;
- Arcar com as despesas de levantamentos topográficos, impressão de projetos, plotagens e quaisquer outros serviços não condizentes com o objeto social da empresa.

7.2. DA CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação do serviço em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a executar a prestação dos serviços nas condições estipuladas neste contrato, em conformidade com a legislação vigente e com as normas estabelecidas pelo Edital.

7.5. É inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício, incluindo as obrigações sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

7.6. A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral pela adequada prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como, quaisquer danos causados a terceiros, vindo a responder administrativa, civil e criminalmente por todos os atos praticados durante o atendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



MUNIÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

13.3. O valor mensal dos serviços (conforme contrato) será reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do primeiro



MUNIÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

contrato (caso haja prorrogação da vigência), mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2022.

Contratada

Município de Oliveira Fortes
Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. Nome _____ CPF _____
2. Nome _____ CPF _____



MUNIÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO N°038/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022
TIPO MENOR PREÇO

Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Rua/Av.	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG
Pça Vicente Prata Mourão, 63, centro,
Oliveira Fortes/MG
Setor de Licitações
Abertura: 08/03/2022– às 10hs00min

Item	Descrição Dos Serviços	Qtd.	Und.	Valor Mensal	Valor Total
01	OBJETO: - Pregão presencial para				



MUNIÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos CONTINUADOS de assessoria e consultoria na elaboração de projetos básicos e executivos, pareceres, estudos, planejamentos, fiscalização de obras oriundas de recursos Municipais, Estaduais e Federais, Gestão de Convênios, cadastramento, prestação de contas, gerenciamento e prestação de contas <i>on line</i> no portal dos Convênios Plataforma +Brasil (SICONV), SIGCON, SISMOB, SIMEC-MÓDULO - OBRAS, SEI, SIGTV e SIGA, de forma continuada por um período de 10 meses de contratação.	10	SERV		
VALOR TOTAL				

- 1 - Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta dias).
- 2 - Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 - N° de telefone para contato:

Local e Data _____ de _____ de 2022.

Assinatura:

Licitante:



MUNIÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

PROCESSO N° 038/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome/Razão Social da Empresa), inscrita no CPF/CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, junto a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do responsável



MUNIÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PROCESSO N° 038/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;



MUNIÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do responsável

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO N° 038/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ com sede na _____, n° _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n° _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006.



MUNIÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal e Identificação